

eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico [cre@jucesp.sp.gov.br](mailto:cre@jucesp.sp.gov.br).

**Nº do Processo:** 151.00017836/2025-59  
**B.A. 3.200.178/26-7**  
**EMPRESA:** ADMINISTRACAO DE ACORDO JUDIC LTDA (NIRE 35280146395)

+ 67

**Assunto:** saneamento de B.A.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo notifica Vossa Senhoria para ciência da decisão proferida pelo Senhor Presidente da JUCESP que **DETERMINO o CANCELAMENTO** do ato administrativo de deferimento da constituição, assim como dos respectivos arquivamentos posteriores das empresas a seguir descritas, independentemente de notificação formal prévia aos integrantes da empresa, tendo em vista a infringência dos artigos 166, VI, do Código Civil; 296, III; 49, VI, do Código de Defesa do Consumidor; 35, I e V, da Lei Federal 8934/94; 53, I e VI e 62, do Decreto Federal 1800/96; assim como arts. 14 e 15 da IN-DREI 01/25, com fundamento nos artigos 42, § 6º, I, da Lei Federal 8934/94 e 51, § 1º, I, do Decreto Federal 1800/96:

|    |                                                                |                  |
|----|----------------------------------------------------------------|------------------|
| 1  | ADMINISTRACAO DE ACORDO JUDIC LTDA                             | 352801504<br>1-4 |
| 2  | INTERMEDICA SIST ADM                                           | 351600253<br>7-0 |
| 3  | O REI DO DESMANCHE OFICIAL LTDA                                | 352801504<br>6-5 |
| 4  | MIX CONCRETAGEM E BOMBEAMENTO DE CONCRETO FCK MPA USINADO LTDA | 352801505<br>4-6 |
| 5  | QUITATIVA BV FINAN LTDA                                        | 352801506<br>5-1 |
| 6  | PSCLHT TECH & FINANC LTDA                                      | 352801507<br>3-2 |
| 7  | SUPORT E CONSULTORIO OLN LTDA                                  | 352801509<br>8-8 |
| 8  | CONCRETO BOMBEAMENTO FCK MPA POLIDO MIX LTDA                   | 352801509<br>9-6 |
| 9  | CONSULTORIO E SUPORT OLN LTDA                                  | 352801510<br>0-3 |
| 10 | SUPORT E CONSULTORIO OLN LTDA                                  | 352801510<br>4-6 |
| 11 | SUPORT VWKS OLN LTDA                                           | 3528015107<br>-1 |
| 12 | SUPORT E CONSULTORIO OLN LTDA                                  | 3528015121<br>-6 |
| 13 | AMIL ASSISTENCIA MEDICA LTDA                                   | 3528017134<br>-9 |
| 14 | RCI SERVICES F BASTOS ADM PG LTDA                              | 3528015137<br>-2 |
| 15 | FACILITA ADM PGMITS GERAL LTDA                                 | 3528015142<br>-9 |
| 16 | DIRETORIA E ADM FIN GERAL LTDA                                 | 352801514<br>5-3 |
| 17 | PROTEC LEILOES LTDA                                            | 3528015147<br>-0 |
| 18 | HK DISTRI MATRIZ LTDA                                          | 352801514<br>8-8 |
| 19 | PASCHOALOTTO SEVEN SERVICES PG ADM LTDA                        | 352801516<br>5-8 |
| 20 | C L A MOVEL PAY LTDA                                           | 3528015175<br>-5 |
| 21 | 16280317 PROTOCOLO                                             | 351600255<br>9-1 |
| 22 | PORTAL J M SERVICES BHCB ADM LTDA                              | 352801520<br>3-4 |
| 23 | BRASIL T. MASTER GERAL LTDA                                    | 352801520<br>7-7 |
| 24 | SETOR ADMIN E SUPORT LTDA                                      | 3528015211<br>-5 |
| 25 | GERAIS COPASA M G CENTRAL S.A LTDA                             | 352801524<br>0-9 |
| 26 | AH BHC BRASIL SERVICES ADM PG LTDA                             | 352801524<br>5-0 |
| 27 | ADSM GESTAO ADMINISTRATIVA E JURIDICA LTDA                     | 352801524<br>7-6 |
| 28 | VWS LFM SERVICES ADM PG BRASIL LTDA                            | 352801527<br>0-1 |
| 31 | PG SERVICOS E VIAS LTDA                                        | 352801532<br>2-7 |
| 33 | SETOR NEOENER ELEK                                             | 351600257<br>9-5 |
| 34 | GROWUP INCORPORADORA                                           | 351600258<br>1-7 |

Considerando que as empresas a seguir já constam encerradas, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

|   |                             |              |
|---|-----------------------------|--------------|
| 1 | SYAN SERVICOS E CONSULTORIA | 3516002565-5 |
|---|-----------------------------|--------------|

Considerando que, a princípio, os elementos constantes dos autos não demonstram erro de formação de nome empresarial **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

|   |                                             |              |
|---|---------------------------------------------|--------------|
| 1 | LUCAS DE CASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA       | 3528015125-9 |
| 2 | SIMOES FERREIRA TRANSPORTES LTDA            | 3528015166-6 |
| 3 | Beatriz Hora Odontologia Especializada LTDA | 3528015200-0 |
| 4 | NEXTLEVEL MKT LTDA                          | 3528015204-2 |
| 5 | EMILIA CECILIA CONFEITARIA ARTESANAL LTDA   | 3528015209-3 |

|    |                                  |              |
|----|----------------------------------|--------------|
| 6  | LAF ENTREGAS LTDA                | 3528015233-6 |
| 7  | AMANDA DIAS NUTRICAO LTDA        | 3528015241-7 |
| 8  | ABS REPRESENTACOES LTDA          | 3528015269-7 |
| 9  | CAMILA PEREIRA DANTAS            | 3516002574-4 |
| 10 | VM TRANSPORTES LTDA              | 3528015282-4 |
| 11 | FRAGA & SALES HEALTHCARE LTDA    | 3528015336-7 |
| 12 | BRASIL TECH CENTRAL DIRECT LTDA  | 3528015340-5 |
| 13 | VINICIUS LADEIA ODONTOLOGIA LTDA | 3528015343-0 |

Considerando que as empresas a seguir promoveram as respectivas alterações de nome e/ou objeto, **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

|   |                                    |              |
|---|------------------------------------|--------------|
| 1 | CRISTAL PORTOES E CALDEIRARIA LTDA | 3528015250-6 |
| 2 | F&S CONSULTORIA LTDA               | 3528015061-9 |
| 3 | L. K. ENFERMAGEM                   | 3516002567-1 |

Ainda, com fundamento no art. 23, I, da IN DREI nº 01/2025, **DETERMINOU** a alteração do nome empresarial das empresas a seguir para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado, em consonância com o art. 62, § 6º, do Decreto 1.800/96:

|    |                                         |              |
|----|-----------------------------------------|--------------|
| 1  | DEPOSITO CRISPIM LIMA LTDA              | 3528015049-0 |
| 2  | J C M D SILVA                           | 3516002539-6 |
| 3  | GRUPO JF GOLDEN LTDA                    | 3528015062-7 |
| 4  | ACOLHE VIDA FRANQUIAS LTDA              | 3528015071-6 |
| 5  | ROBOTSA SOFTWARE E GESTAO               | 3516002546-9 |
| 6  | CLAUDIA DE S LIMA LTDA                  | 3528015090-2 |
| 7  | Agencia de Marketing Digital Master     | 3516002547-7 |
| 8  | BBC GESTAO E ADM                        | 3516002548-5 |
| 9  | Pagafacil servicos LTDA                 | 3528015103-8 |
| 10 | BHCB SERVICES FNC MAGALHAES ADM PG LTDA | 3528015124-1 |
| 11 | GRUPO HACO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA   | 3528015126-7 |
| 12 | JULIANA VILARES VETERINARIA             | 3516002561-2 |
| 13 | BRUNO RICARDO PEREIRA – BRNRP           | 3516002563-9 |
| 14 | CASTRO CRUZ 33 SSOLUCOES LTDA           | 3528015212-3 |
| 15 | M B FERRARO                             | 3516002571-0 |
| 16 | F C D SILVA                             | 3516002578-7 |
| 17 | SAO JOSE ALTARES LTDA                   | 3528015331-6 |

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação desta notificação, para apresentação de Recurso ao Plenário contra a presente decisão, nos termos do artigo 46 e seguintes da Lei 8.934/94. O recurso deverá ser protocolado, preferencialmente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo necessário o cadastramento prévio conforme os passos descritos no Manual de Peticionamento Eletrônico, disponível no site desta repartição, este deverá preencher os requisitos descritos nos artigos 121 e seguintes da IN DREI nº 81/2020 (<https://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas.html>). Excepcionalmente, caso assim deseje, poderá protocolar a manifestação junto ao protocolo de entrada desta Casa, ou nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços, mediante agendamento prévio no site: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Durante o prazo estabelecido, o processo ficará disponível para vistas às partes interessadas. A solicitação de vistas deverá ser assinada digitalmente com assinatura digital avançada ou qualificada e enviada como arquivo anexado para o e-mail: [cre@jucesp.sp.gov.br](mailto:cre@jucesp.sp.gov.br).

**Nº do Processo:** 151.00015392/2026-06  
**REPLEN nº** 990343/26-1

**Recorrente:** Maurício Benatti e Margarida Solange Benatti Murad  
**Procurador (a):** Carlos Junior Neuhauser (OAB/SP nº 519.286)  
**Recorrida:** Junta Comercial do Estado de São Paulo

**Empresa:** CONDUMAX - Eletro Metalúrgica Ciafundi Ltda. (NIRE 35200933107)

**Assunto:** Contra a decisão que deferiu o arquivamento do registro nº 268.470/26-1, sessão de 13/07/2026.

**Expedientes relacionados:** 151.00024975/2025-39 (Processo de recurso ao Plenário - REPLEN)

151.00023467/2025-33 (Processo de recurso ao Plenário - REPLEN)  
151.00022796/2025-67 (Processo de recurso ao Plenário - REPLEN)  
151.00022133/2025-42 (Processo de recurso ao Plenário - REPLEN)  
151.00001233/2026-16 (JUCESP: Recurso ao Plenário)  
151.00024998/2025-43 (JUCESP: Recurso ao Plenário)  
151.00023403/2025-32 (JUCESP: Recurso ao Plenário)  
151.00001498/2026-14 (Processo de recurso ao Plenário - REPLEN)  
151.00022104/2025-81 (JUCESP: Recurso ao Plenário)

A Junta Comercial do Estado de São Paulo notifica GUSTAVO BRITO MOREIRA, CYNTHIA BRITO MOREIRA PITON, LUIZ FERNANDO BREDÁ BRITO E PAULO SERGIO NOGUEIRA SALLES JR. (OAB/SP nº 416.472) para, querendo, apresentar **contrarrrazões ao Recurso ao Plenário nº 990343/26-1 | 151.00015392/2026-06**, interposto por **Maurício Benatti e Margarida Solange Benatti Murad**, com fundamento na Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, no Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020. As razões recursais seguem anexas e constituem parte integrante desta notificação. O recurso, acompanhado de pedido liminar, foi interposto contra o arquivamento nº **268.470/26-1**, referente à Ata de Reunião Extraordinária de Sócios da empresa **Condumax – Eletro Metalúrgica Ciafundi Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.224.127/0001-50 e no NIRE sob o nº 35200933107, realizada em 3 de julho de 2026. Os recorrentes requerem, em síntese, a suspensão imediata dos efeitos e o posterior cancelamento do referido arquivamento, sob a alegação de que o documento registrado não reproduziria as deliberações efetivamente tomadas na reunião de sócios, além de apontarem supostos vícios relacionados à composição da mesa, à apuração do quórum, à representação dos sócios, à convocação e à legitimidade do apresentante do ato. Assim, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.934/1994 e do art. 123 da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, fica

estabelecido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação desta notificação, para a apresentação de contrarrrazões ao recurso. As contrarrrazões deverão ser protocoladas, preferencialmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante cadastramento prévio, conforme os procedimentos descritos no Manual de Peticionamento Eletrônico disponível no site desta Junta Comercial. Após a conclusão do cadastro, o interessado deverá encaminhar pedido de permissão para juntada de documentos ao endereço eletrônico [cre@jucesp.sp.gov.br](mailto:cre@jucesp.sp.gov.br). Após o recebimento da solicitação, será enviada comunicação por e-mail informando a disponibilização do processo para o peticionamento. Excepcionalmente, a manifestação poderá ser protocolada presencialmente no protocolo de entrada da sede da JUCESP, nos Escritórios Regionais ou nos Postos de Serviços, mediante agendamento prévio no site institucional. Durante o prazo concedido, o processo permanecerá disponível para vista das partes interessadas. O pedido de vista deverá ser assinado mediante assinatura eletrônica avançada ou qualificada e encaminhado, como arquivo anexo, ao endereço eletrônico [cre@jucesp.sp.gov.br](mailto:cre@jucesp.sp.gov.br). Por fim, informa-se que o Recurso ao Plenário não possui efeito suspensivo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.934/1994, sem prejuízo da apreciação do pedido de suspensão formulado pelos recorrentes.

**Nº Processo SEI:** 140.00479754/2024-89  
**PRORESP nº** 996011/26-2

**Interessado:** Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo  
**Leiloeiro:** Antônio Hissão Sato Junior - Matrícula 690

**Assunto:** Denúncia - Descumprimento das obrigações de prestar contas ao comitente e de fornecer às autoridades administrativas as informações requisitadas.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP notifica ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, na qualidade de Leiloeiro Oficial, matrícula nº 690, para ciência da manifestação constante do Parecer C/JUCESP nº 665/2026, proferido nos autos do Processo de Responsabilidade nº 996.011/26-2. Após a análise da defesa e dos documentos apresentados, a D. Procuradoria desta Casa entendeu necessária a complementação da instrução processual, uma vez que a manifestação apresentada não teria enfrentado, de forma específica, a imputação relativa à ausência de atendimento às notificações expedidas pelo DETRAN/SP, identificadas pelos IDs nº 0032806709, 0043746755 e 0063899385, tampouco teria demonstrado o fornecimento tempestivo das informações formalmente requisitadas pela referida autarquia. Dessa forma, fica Vossa Senhoria notificada para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação desta notificação, apresentar manifestação complementar, esclarecendo, de maneira individualizada, as providências adotadas em relação a cada uma das notificações expedidas pelo DETRAN/SP. A manifestação deverá ser acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, especialmente comprovantes de envio, recebimento ou protocolo da documentação alegadamente encaminhada, de modo a demonstrar o efetivo atendimento das requisições formuladas pela autarquia e a observância dos prazos estabelecidos. A documentação deverá ser protocolada, preferencialmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sendo necessário o cadastramento prévio, conforme os procedimentos descritos no Manual de Peticionamento Eletrônico, disponível no site institucional da JUCESP. Após a realização do cadastro, o interessado deverá encaminhar pedido de permissão para juntada ao endereço eletrônico [cre@jucesp.sp.gov.br](mailto:cre@jucesp.sp.gov.br). Após o recebimento da solicitação, será encaminhada comunicação informando a disponibilização do processo para inclusão dos documentos. Excepcionalmente, a manifestação poderá ser protocolada junto ao Protocolo de Entrada desta Casa, aos Escritórios Regionais ou aos Postos de Serviços, mediante agendamento prévio no site de atendimento da JUCESP. Durante o prazo estabelecido, o processo permanecerá disponível para vistas ao interessado e ao seu procurador devidamente constituído.

**Nº do Processo:** 151.00024626/2025-17  
**B.A. 3.000.054/26-1**  
**Empresa:** Couraceiro AlmostArt (NIRE 35160035863) + 17.  
**Assunto:** Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a COURACEIRO ALMOSTART M.E. E ISABELLA RIBEIRO COURACEIRO que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.000.054/26-1 nos assentamentos da empresa **COURACEIRO ALMOSTART M.E.** em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: CORRIGIR A FORMACAO DO NOME EMPRESARIAL PARA CORRESPONDER AO NOME CIVIL DO EMPRESARIO (PRINCIPIO DA VERACIDADE) E FALTA INDICACAO CLARA E PRECISA DO OBJETO.. Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de retratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico [cre@jucesp.sp.gov.br](mailto:cre@jucesp.sp.gov.br).

**Nº do Processo:** 151.00024626/2025-17  
**B.A. 3.000.055/26-5**  
**Empresa:** Couraceiro AlmostArt (NIRE 35160035863) + 17.  
**Assunto:** Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a FLAVIA COLOMBO DESIGN E MARKETING M.E. E FLAVIA CUNHA COLOMBO que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.000.055/26-5 nos assentamentos da empresa ISABELLY PORTELA, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "CORRIGIR A FORMACAO DO